



DECRETO Nº 218, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Sala dos Conselhos da Assistência Social, com a instituição da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e definição de suas atribuições, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social, via Memorando 1Doc nº 21.129/2025, e

Considerando o disposto no § 8º do art. 19 da Lei Municipal nº 2.630, de 27 de fevereiro de 2025,

Considerando a necessidade de fortalecimento da gestão democrática e participativa dos Conselhos de Assistência Social, mediante estrutura administrativa que assegure suporte técnico, jurídico e operacional;

Considerando a importância de garantir maior eficiência, transparência e celeridade aos processos administrativos e deliberações emanadas pelos Conselhos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sala dos Conselhos, destinada ao funcionamento e apoio técnico-administrativo dos Conselhos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, atualmente localizada na Avenida Mato Grosso, nº 206, nesta cidade, podendo o endereço ser alterado por necessidade administrativa.

Art. 2º A Sala dos Conselhos contará com uma Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação, execução e acompanhamento das atividades administrativas e operacionais do referido Conselho e dos demais Conselhos vinculados à Política Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único A Secretaria Executiva será designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo a função ser exercida por servidor ocupante de cargo efetivo ou em comissão, conforme a conveniência administrativa, mediante ciência dos Conselhos vinculados.





Art. 3º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social terá como atribuições gerais:

I - auxiliar a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como as dos demais Conselhos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, na preparação das pautas, organizando e classificando as matérias por ordem cronológica de entrada e distribuindo-as aos respectivos membros para conhecimento e deliberação;

II - controlar a publicação, na imprensa oficial, de todas as Resoluções e demais atos deliberativos do referido Conselho, e dos demais vinculados à Assistência Social;

III - preparar os atos decorrentes das deliberações para assinatura da Presidência e dos demais membros;

IV - acompanhar o trâmite dos processos administrativos desde a distribuição até a deliberação final;

V - promover a identificação de necessidades de manutenção nas instalações, mobiliários e equipamentos utilizados pelos Conselhos;

VI - controlar o recebimento, a movimentação, a expedição e a numeração de processos, correspondências e notificações às entidades, observando a regularidade documental;

VII - guardar, conservar e organizar os processos e documentos relativos aos Conselhos;

VIII - acompanhar normativas federais, estaduais e municipais relacionadas à área de competência dos Conselhos, propondo medidas de atualização e modernização dos procedimentos internos;

IX - realizar atividades de apoio técnico e administrativo, inclusive na elaboração de planos de viagem dos Conselheiros, observadas as normas do órgão gestor;

X - acompanhar, por meio do Diário Oficial, as designações, substituições e prorrogações de mandatos de Conselheiros;

XI - manter atualizados os cadastros e dados funcionais dos Conselheiros;

XII - organizar e manter atualizados os registros das entidades e organizações detentoras de inscrição junto aos Conselhos, conforme normas e critérios definidos por cada colegiado;

XIII - na ausência do Secretário de cada colegiado, a Secretaria Executiva poderá lavrar as atas, secretariar as reuniões e encaminhar a documentação relativa às deliberações dos respectivos Conselhos;

XIV - representar, quando solicitado, os Conselhos Municipais em atividades administrativas externas;

XV - executar outras atribuições correlatas ou determinadas pela Presidência ou colegiado dos Conselhos.





Art. 4º Compete, ainda, à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, por intermédio de sua equipe de apoio técnico e jurídico, prestar assessoramento permanente ao referido Conselho e aos demais a ele vinculados, emitindo pareceres e orientações, bem como acompanhando os processos que demandem análise de natureza legal, normativa ou administrativa.

Art. 5º A Sala dos Conselhos poderá firmar, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, parcerias com outros órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, bem como com instituições da sociedade civil, para o desenvolvimento de ações de fortalecimento, capacitação e aprimoramento da gestão democrática e participativa no âmbito da Política de Assistência Social.

Art. 6º Compete à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, em conjunto com os demais Conselhos, promover a elaboração e atualização dos regimentos internos, planos de ação, cronogramas de reuniões e relatórios de atividades anuais, garantindo a transparência, publicidade e eficiência administrativa.

Art. 7º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Assistência Social assegurará os meios necessários ao funcionamento adequado da Sala dos Conselhos, incluindo infraestrutura, recursos humanos, materiais e tecnológicos indispensáveis à execução das atividades.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA23-ACE7-964B-F628

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDILSON ANTONIO PIAIA (CPF 390.XXX.XXX-91) em 22/10/2025 14:40:33 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 22/10/2025 às 15:40 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/FA23-ACE7-964B-F628>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

O Município de Campo Novo do Parecis vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 051/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes de informática e audiovisual, destinados á atenderem demandas das Secretarias demandantes.**

O recurso administrativo interposto pelas empresas ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI (item 08) e STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (item 36), visando à reforma das decisões proferidas pelo Pregoeiro no âmbito do presente certame, foi CONHECIDO por tempestivo.

No mérito, foi **DADO PROVIMENTO** aos recursos apresentados, para a desclassificação das empresas recorridas GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO – ME (item 08) e FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAÚDE LTDA (item 36), bem como **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, mantendo-se a sua desclassificação no item 22, em razão do não atendimento às especificações exigidas no edital.

Campo Novo do Parecis, 21 de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1253, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2025, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Ata nº 014/2025, lavrada em 20 de outubro de 2025;
- o Memorando via 1Doc nº 20.987/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;
- o Decreto Executivo 124/2025 e Lei nº 1.433/2011;
- o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025, que visa apurar fatos relatados no memorando nº 20.987/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Designar membros da Comissão, a saber:

- **Presidente:** GUTIERREZ ANDRADE COSTA, matrícula funcional nº 5378;
- **Membro:** MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES, matrícula funcional nº 6166;
- **Membro:** ADILEIDE SOUZA PEREIRA, matrícula funcional nº

5597;

Art. 3º. A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias exigirem, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 de outubro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 081/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 081/2025**, destinado a **Contratação** de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de processo seletivo na área da Educação, teve como vencedora a empresa: **SBNO SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA LTDA** com o valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de outubro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 218, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Sala dos Conselhos da Assistência Social, com a instituição da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e definição de suas atribuições, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social, via Memorando 1Doc nº 21.129/2025, e

Considerando o disposto no § 8º do art. 19 da Lei Municipal nº 2.630, de 27 de fevereiro de 2025,

Considerando a necessidade de fortalecimento da gestão democrática e participativa dos Conselhos de Assistência Social, mediante estrutura administrativa que assegure suporte técnico, jurídico e operacional;

Considerando a importância de garantir maior eficiência, transpa-

rência e celeridade aos processos administrativos e deliberações emanadas pelos Conselhos Municipais;

DECRETA:

Art. 1° Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sala dos Conselhos, destinada ao funcionamento e apoio técnico-administrativo dos Conselhos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, atualmente localizada na Avenida Mato Grosso, n° 206, nesta cidade, podendo o endereço ser alterado por necessidade administrativa.

Art. 2° A Sala dos Conselhos contará com uma Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação, execução e acompanhamento das atividades administrativas e operacionais do referido Conselho e dos demais Conselhos vinculados à Política Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único A Secretaria Executiva será designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo a função ser exercida por servidor ocupante de cargo efetivo ou em comissão, conforme a conveniência administrativa, mediante ciência dos Conselhos vinculados.

Art. 3° A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social terá como atribuições gerais:

I - auxiliar a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como as dos demais Conselhos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, na preparação das pautas, organizando e classificando as matérias por ordem cronológica de entrada e distribuindo-as aos respectivos membros para conhecimento e deliberação;

II - controlar a publicação, na imprensa oficial, de todas as Resoluções e demais atos deliberativos do referido Conselho, e dos demais vinculados à Assistência Social;

III - preparar os atos decorrentes das deliberações para assinatura da Presidência e dos demais membros;

IV - acompanhar o trâmite dos processos administrativos desde a distribuição até a deliberação final;

V - promover a identificação de necessidades de manutenção nas instalações, mobiliários e equipamentos utilizados pelos Conselhos;

VI - controlar o recebimento, a movimentação, a expedição e a numeração de processos, correspondências e notificações às entidades, observando a regularidade documental;

VII - guardar, conservar e organizar os processos e documentos relativos aos Conselhos;

VIII - acompanhar normativas federais, estaduais e municipais relacionadas à área de competência dos Conselhos, propondo medidas de atualização e modernização dos procedimentos internos;

IX - realizar atividades de apoio técnico e administrativo, inclusive na elaboração de planos de viagem dos Conselheiros, observadas as normas do órgão gestor;

X - acompanhar, por meio do Diário Oficial, as designações, substituições e prorrogações de mandatos de Conselheiros;

XI - manter atualizados os cadastros e dados funcionais dos Conselheiros;

XII - organizar e manter atualizados os registros das entidades e organizações detentoras de inscrição junto aos Conselhos, conforme normas e critérios definidos por cada colegiado;

XIII - na ausência do Secretário de cada colegiado, a Secretaria

Executiva poderá lavrar as atas, secretariar as reuniões e encaminhar a documentação relativa às deliberações dos respectivos Conselhos;

XIV - representar, quando solicitado, os Conselhos Municipais em atividades administrativas externas;

XV - executar outras atribuições correlatas ou determinadas pela Presidência ou colegiado dos Conselhos.

Art. 4° Compete, ainda, à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, por intermédio de sua equipe de apoio técnico e jurídico, prestar assessoramento permanente ao referido Conselho e aos demais a ele vinculados, emitindo pareceres e orientações, bem como acompanhando os processos que demandem análise de natureza legal, normativa ou administrativa.

Art. 5° A Sala dos Conselhos poderá firmar, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, parcerias com outros órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, bem como com instituições da sociedade civil, para o desenvolvimento de ações de fortalecimento, capacitação e aprimoramento da gestão democrática e participativa no âmbito da Política de Assistência Social.

Art. 6° Compete à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, em conjunto com os demais Conselhos, promover a elaboração e atualização dos regimentos internos, planos de ação, cronogramas de reuniões e relatórios de atividades anuais, garantindo a transparência, publicidade e eficiência administrativa.

Art. 7° Fica determinado que a Secretaria Municipal de Assistência Social assegurará os meios necessários ao funcionamento adequado da Sala dos Conselhos, incluindo infraestrutura, recursos humanos, materiais e tecnológicos indispensáveis à execução das atividades.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 222, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

Revoga o inciso V do art. 9° do Decreto n° 203, de 29 de setembro de 2025, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito do Poder Executivo do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1° Fica revogado o inciso V do art. 9° do Decreto n° 203, de 29 de setembro de 2025, que dispunha sobre a participação do Secretário Municipal de Infraestrutura como membro titular permanente do Comitê de Governança Pública e Compliance (CGov).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 20 de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA Prefeito Municipal